



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.213, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

*“Define a classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino segundo sua tipologia para o ano escolar de 2015.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que consta no processo n.º 3.329/2015, registrado no Protocolo Geral do Município em 20 de maio de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1.º Para os efeitos da Lei Municipal n.º 2.230/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, as Unidades do Sistema Municipal de Ensino são classificadas segundo sua tipologia para o ano escolar de 2015, na forma como segue:

| <b>ESCOLAS DE ATÉ 200 ALUNOS</b>                                |
|---|
| Escola Municipal e Ensino Infantil Pintando “7                  |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmiano da Terra Osório |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas           |
| Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz               |
| Escola Municipal de Ensino Infantil Luluzinha                   |
| Escola Municipal de Ensino Infantil Peixinho Dourado            |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Saraiva         |
| Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marques Lopes       |
| Escola Municipal de Ensino Infantil Estrelinha do Mar           |

  

| <b>ESCOLAS COM 201 A 400 ALUNOS</b> |
|-------------------------------------|
|-------------------------------------|

  

| <b>ESCOLA COM MAIS DE 401 ALUNOS</b>                   |
|--|
| Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 21 de maio de 2015.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração